



LEIS



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2868, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Institui a Semana Municipal do Microempreendedor Individual no Município de Cruz das Almas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Cruz das Almas a Semana Municipal do Microempreendedor Individual, que deverá ocorrer anualmente na primeira quinzena do mês de setembro, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Cruz das Almas.

Art. 2º - A Semana Municipal do Microempreendedor Individual terá p objetivo de divulgar e conscientizar os empreendedores individuais informais sobre os benefícios advindos da formalização e alertar aos já formalizados sobre as consequências legais decorrentes do não atendimento das obrigações tributárias anuais, observando sempre o contido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e a Lei Complementar Federal nº 128 de 2008.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal do Microempreendedor Individual poderão ser desenvolvidos cursos para capacitação dos microempreendedores, atividades envolvendo apresentação de vídeos, filmes, palestras, seminários, campanhas em mídias sociais e jornalísticas.



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdascalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, se necessário, regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 10 de fevereiro de 2022

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 199/21, de autoria do Vereador Carlos Trindade”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br